



Andreia
Andreia Fernandes Gouveia

LEI Nº 3.469, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Altera a denominação prevista na Lei Municipal nº 3.297/2024, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação atribuída pela Lei Municipal nº 3.297, de 10 de julho de 2024, passando o setor Residencial das Acácias a denominar-se “Residencial Venerável Arlindo Procópio”, em homenagem a Arlindo Bezerra de Queiroz, cidadão cuja trajetória pública, social e comunitária marcou de forma indelével o desenvolvimento de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em todos os documentos oficiais, cadastros municipais, mapas, plantas urbanas, correspondências, sinalizações e demais instrumentos administrativos que fizerem referência ao setor, ressalvados os atos jurídicos e administrativos pretéritos, especialmente os decretos e contratos de doação, que permanecem hígidos com sua nomenclatura original.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura providenciará a instalação e/ou substituição das placas indicativas, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Art. 4º O Poder Executivo comunicará formalmente a alteração aos órgãos de segurança pública, em especial Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil, para fins de atualização cadastral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal